

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A UNIMED NORTE
PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A
UNIMED NORTE PIONEIRO
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

PARTÍCIPES:

UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885,100/0003-16, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, em Jacarezinho – PR, representada por seu Reitor Prof. Fábio Antonio Neia Martini, com documento de identidade com Registro Geral sob o nº 4007090-7 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 704.608.419-04, nomeado pelo Decreto Estadual nº 11.309 de 6 de junho de 2022 do Governo do Estado do Paraná, doravante denominada **UENP**;

UNIMED UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Cooperativa de 1º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR – Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob nº 255, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 36606-4, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 4140000109-1, I.E. - ISENTA e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.953.023/0001-08, com sede na Rua dos Expedicionários, 337, Centro, em Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, tel.: (43) 3511-2000, SAC: 0800-414554, SAC Deficiente Auditivo/Fala: 0800-6422009, endereço eletrônico: unimed@unimednortepioneiro.com.br, doravante denominada UNIMED NORTE PIONEIRO – PR, neste ato representada por seu por seu Diretor Presidente, Dr. Antônio Vendramin Filho, brasileiro, casado, médico, CRM - PR nº 7799, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho - PR, portador do RG sob nº 5.172.534 SSP-SP, CPF sob nº 776.780.448-87, e por seu Diretor Administrativo, Dr. Rogério Veloso de Abreu, brasileiro, casado, médico, CRM – PR nº 8870, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho – PR, portador do RG sob nº 5.057.735 SSP-RJ, CPF sob nº 617.794.827-87;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Protocolo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual do Paraná nº 15608, de 16 de agosto de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MINUTA APROVADA PELA ASSESSORIA JUDICIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 21/10/2022 14:33. Download realizado por Josiane Petenaci de Araujo em 27/10/2022 15:18

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Tainá Ramos dos Santos em: 28/10/2022 14:57. Download realizado por Bruna da Conceição Costa Silva em 28/10/2022 16:53

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 04/11/2022 08:09. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 04/11/2022 08:29

Inserido ao protocolo 19.475.260-1 por: **Tainá Ramos dos Santos** em: 04/11/2022 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5f318c6c080c1624028fdbdfdc5e119**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A realização da ação de plantio de 500 mudas de árvores nativas no Bosque UENP Sustentável, localizado no Parque de Ciência, Cultura e Extensão da UENP, no dia 21 de setembro (Dia da Árvore) como parte do Programa Viva Mais Verde que prevê o apoio a ações ambientais com participação de funcionários e parceiros comerciais da UNIMED NORTE PIONEIRO – PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- a) Plantio de 500 mudas no bosque, apoiando o aumento da Área de Proteção Permanente (APP) do Córrego Belo Horizonte.
- b) Abordagem de educação ambiental dos participantes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao partícipe:

Cabe ao partícipe a organização e convite de seus parceiros para o evento além do fornecimento dos insumos necessários para a preparação da ação e garantia da efetividade do plantio:

- 500 estacas de madeira;
- Perfurador de solo com broca de 8 cm;
- 5 kg Hidrogel;
- 15 kg Fertilizante NPK 20 05 20;
- 100 m de mangueira telada;
- 20 unidades de Cano PVC 6 m;
- 3 Torneiras metálicas.

II – Em contrapartida:

A UENP fica responsável por disponibilizar a área do Bosque UENP Sustentável para o plantio das mudas e operacionalizar a preparação do solo. Além de disponibilizar o apoio técnico para qualquer ação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

- a) Promover um evento de cunho ambiental no Dia da Árvore (21 de setembro)
- b) Ampliação da Área de Preservação Permanente (APP) no Parque de Ciência, Cultura e Extensão com o plano.
- c) Estreitar relações com a comunidade comercial da cidade de Jacarezinho

CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Protocolo de Cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MINUTA APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 21/10/2022 14:33. Download realizado por Josiane Petenaci de Araujo em 27/10/2022 15:18

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Tainá Ramos dos Santos em: 28/10/2022 14:57. Download realizado por Bruna da Conceição Costa Silva em 28/10/2022 16:53

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 04/11/2022 08:09. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 04/11/2022 08:29

Inserido ao protocolo 19.475.260-1 por: **Tainá Ramos dos Santos** em: 04/11/2022 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5f318c6c080c1624028fdbdfdc5e119**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Protocolo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de cinco dias. A eventual rescisão deste Protocolo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Protocolo será providenciada pela UENP, em conformidade com a legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Protocolo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jacarezinho (PR) 14 de setembro de 2022.

Pela UENP
FABIO ANTONIO NEIA Assinado de forma digital por
FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904 MARTINI:70460841904
Dados: 2022.10.28 09:21:26 -03'00'

Prof. Dr. Fábio Neia Martini

Pela UNIMED

Dr. Antônio Vendramin Filho

Dr. Rogério Veloso de Abreu
Diretor Administrativo
Unimed Norte Pioneiro-PR

MINUTA APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 21/10/2022 14:33. Download realizado por Josiane Petenaci de Araujo em 27/10/2022 15:18

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Tainá Ramos dos Santos em: 28/10/2022 14:57. Download realizado por Bruna da Conceição Costa Silva em 28/10/2022 16:53

Inserido ao Protocolo 19.475.260-1 por Maria Luiza Motta D'avila Oliveira em: 04/11/2022 08:09. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 04/11/2022 08:29

Inserido ao protocolo 19.475.260-1 por: **Tainá Ramos dos Santos** em: 04/11/2022 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5f318c6c080c1624028fdbfddc5e119**.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROT. Nº 19.475.260-1
DATA: 04/11/2022
HORARIO: 08:29